

EM 20 / janeiro / 20 26

DECRETO 5.309 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

Considerando que as despesas constantes na rubrica orçamentaria abaixo não será realizada e decorrente de decrescimento do Processo Licitatório nº 089/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelado PARCIALMENTE o créditos empenhado (EMPENHO 2861/2025), inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos exercício de 2025 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:

02861/001/2025 4.4.90.51.00.2.13.01.27.812.0017.1.0178 JM Serviços Urbanos e Construções LTDA 12.508,41

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Piranga - MG, 20 de janeiro de 2026.

LUIS HELVECIO SILVA
Assinado de forma digital por LUIS
ARAÚJO:5883700063
HELVECIO SILVA
ARAÚJO:58837000634
Dados: 2026.01.20 10:22:51 -03'00'

4
LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5.309 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, Considerando que as despesas constantes na rubrica orçamentaria abaixo não será realizada e decorrente de decréscimo do Processo Licitatório nº 089/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

DECRETA:

Art. 1ºFicam, por força deste decreto, cancelado PARCIALMENTE o créditos empenhado (EMPENHO 2861/2025), inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos exercício de 2025 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:

02861/001/2025 4.4.90.51.00.2.13.01.27.812.0017.1.0178 JM
Serviços Urbanos e Construções LTDA 12.508,41

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Piranga - MG, 20 de janeiro de 2026.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:BE5FA8C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/02/2026. Edição 4204

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>